CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

APROVADO EM 09/08/2004 1º Turno
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 23/08/2004 2º Turno
POR UNANIMIDADE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, nos termos do Art. 17 Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Promulga a Seguinte.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 022/2004.

Súmula:- Altera Dispositivo da Lei Orgânica.

Art. 1º - O caput do art. 10 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – A Câmara Municipal de Sarandi é composta do número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os critérios e os limites estabelecidos nos Anexos da Resolução nº 21.702 do Tribunal Superior Eleitoral – T.S.E, de 02 de abril de 2004."

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Aparecida Rodrigues Schwarz,
1ª Vice-Presidente

Nelson Mariano da Silva,
1º Vice-Presidente

Rafael Pszebilski,
1º Secretário

João Lara Vieira,
2º Secretário

FLS. 02